

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LEILÃO № 001/2019 - TIPO MAIOR LANCE POR LOTE PROCESSO ADMINISTRATIVO № 037/2019 DE 16 DE ABRIL DE 2019

DATA DA REALIZAÇÃO: 22 de maio de 2019 **HORÁRIO:** às 10:00 horas, horário de Brasília/DF

PRESENCIAL: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Ouro

ON-LINE: através do endereço www.alemaoleiloeiro.com.br

O Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais normas que regem a espécie, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a realização de LEILÃO, às 10:00h, do dia 22 de maio de 2019, para venda de bens móveis inservíveis de propriedade do município de São José do Ouro/RS, presencialmente no auditório da Câmara Municipal de Vereadores, na Av. Antonio Finco, 330, Centro de São José do Ouro/RS, e online através do portal www.alemaoleiloeiro.com.br, conforme segue:

1. DO OBJETO:

1.1 O presente Leilão tem por objetivo a venda de bens móveis inservíveis de propriedade do município, conforme descritos na tabela abaixo:

Lote	Descrição	Ano/Modelo	Lance Mínimo
01	Trator Agrícola Ursus, 4x4, mod. 480	2010	R\$ 15.000,00
02	Motoniveladora Komatsu GD555-3	2006	R\$ 68.000,00

1.2 O Município leiloará os bens acima mencionados no estado de conservação e condição em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defecção neles existentes, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DA VISTORIA

- 2.1 Os bens objeto deste Leilão, estarão expostos para visitação no seguinte endereço:
 - Garagem Municipal de São José do Ouro: Av. José Gelain, ao lado do UBS centro.
- 2.1.1 Em caso de dúvidas quanto às vistorias, entre em contato com Antônio Carlos Mazutti pelo telefone (54) 99694-5475.
- 2.2 Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.



Estado do Rio Grande do Sul

3. DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1 Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os documentos descritos abaixo ou realizar cadastro prévio no site para lances pela internet:
- a) Pessoa Física: CPF, RG e comprovante de residência;
- b) Pessoa Jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e documento de identificação;
- 3.2 Os interessados em participar do leilão deverão antecipadamente à realização do certame, realizar o prévio cadastro junto ao portal do leiloeiro www.alemaoleiloeiro.com.br, mais condições conforme "Contrato de Adesão Digital do Usuário", não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, preferencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet, por intermédio do site www.alemaoleiloeiro.com.br, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. Os lances que forem captados durante o leilão presencial serão inseridos no "site" para o conhecimento de todos os participantes. Os participantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. Os lances Online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o leiloeiro e o comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos antes do fechamento do lote.
- 3.3 Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível.
- 3.4 NÃO poderão participar da presente licitação as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo deste município, inclusive das Administrações indireta, bem como seus parentes afins, até o terceiro grau.
- 3.5 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

4. DO VALOR MÍNIMO E LANCES:

- 4.1 O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será oferecido verbalmente ou pela forma eletrônica, durante a sessão especialmente para este fim, na data e hora estabelecidos neste Edital, em moeda corrente nacional.
- 4.2 O lance deverá ser firme e valioso, oferecendo o valor a partir da oferta inicial do leiloeiro ou superior ao lance proposto pelos demais participantes, não podendo ser inferior ao valor de avaliação.
- 4.3 A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que efetivou avaliação completa do bem e está ciente das condições do bem em todos os aspectos.
- 4.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.



Estado do Rio Grande do Sul

5. DO ARREMATE E JULGAMENTO

- 5.1 O critério de julgamento será o de maior lance ou oferta.
- 5.2 O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.
- 5.3 O arrematante do leilão será aquele declarado pelo leiloeiro em razão de ter sido oferecido o maior lance sem este ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloado.
- 5.4 Em hipótese alguma será repassado à terceiros o bem arrematado, mesmo com autorização do vencedor, isto é, deverá ser definitivamente integralizado em nome próprio. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.
- 5.5 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial / lance mínimo.
- 5.6 O leilão será dirigido por um leiloeiro contratado pela Administração Municipal, sendo que dos trabalhos a serem desenvolvidos será lavrada ata circunstanciada no local do leilão.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 O arrematante pagará à vista o valor integral do bem que arrematar, por meio de depósito ou transferência em conta bancária a ser informada pelo Município no final da sessão.
- 6.2 O bem somente será liberado após a confirmação de depósito ou transferência, quando o arrematante estará autorizado a retirar os bens no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 6.3 Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em <u>5% (cinco por cento) sobre o valor do item, a vista e diretamente ao leiloeiro</u>.

7. DA ENTREGA DOS BENS

- 7.1 O bem será entregue ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município e da comissão do Leiloeiro.
- 7.2 Obriga-se também o arrematante a REMOVER qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura de São José do Ouro, após a concretização da alienação.
- 7.3 A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo, correrá à conta do respectivo arrematante.
- 7.4 O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do pagamento. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de São José do Ouro ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem não retirado no prazo estabelecido.
- 7.5 A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização do Leilão, implicará em multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, limitado ao prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.6 A não retirada dos bens dentro do prazo implicará em desistência da arrematação, permanecendo, no entanto, a incidência da multa e demais penalidades legais.

Estado do Rio Grande do Sul

8. DAS PENALIDADES

- 8.1 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento), conforme disposto no item 9.3, e às seguintes penalidades, previstas na Lei n.º 8.666/ 93:
- a) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de São Jose do Ouro, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 8.2 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93.

9. CONDIÇÕES GERAIS:

- 9.1 Os participantes que não atenderem as exigências desta licitação, serão automaticamente declarados impedidos de participarem da mesma.
- 9.2 Fica reservado o direito do município de revogar por conveniência administrativa ou ainda anular por irregularidade o presente leilão, sem que caibam reclamações ou indenizações por parte dos interessados.
- 9.3 Dos atos do leiloeiro deste leilão cabem recursos administrativos nas formas previstas no Artigo 109 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
- 9.4 A homologação e adjudicação da presente licitação compete única e exclusivamente ao Prefeito Municipal e é irrevogável e irrecorrível.
- 9.5 Promovido o leilão e não havendo arrematação, fica o executivo autorizado:
- a) Oferecer os bens como dação em pagamento, pelo mesmo valor autorizado, na aquisição de outros veículos ou maquinários.
- 9.6 Correrá por conta do arrematante todas as responsabilidades de transferência do bem arrematado quanto a documentação e despesas que possam ser geradas com transportes e outras até o local de destino definitivo.
- 9.7 Maiores informações serão prestadas aos interessados, no horário das 07:00 às 11:30 horas, e das 13:00 às 17:00 horas, junto à Prefeitura Municipal ou pelo telefone (54) 3352-4516 no Setor de Licitações, no http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais, ou com o Leiloeiro Francisco Hillesheim, site "http://www.alemaoleiloeiro.com.br/" fone (54) 3321-0441 e através de e-mail no endereço "erechim@alemaoleiloeiro.com.br".
- 9.8 Fica eleito o foro da comarca de São José do Ouro, para dirimir as questões oriundas da presente licitação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO OURO, 16 DE ABRIL DE 2019.

Antonio José Bianchin PREFEITO MUNICIPAL